



PORTARIA DE N° 97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ACATA O RELATÓRIO DA COMISSÃO
PROCESSANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO SERVIDOR QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Processo Administrativo foi instaurado pela Portaria nº 88 de 01 de setembro de 2023, publicada no Quadro de Avisos da Sede do Município de Grão Mogol/MG, objetivando apurar possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de psicólogo pelo servidor **Allan Chaves Pereira**, matrícula nº 2068, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social de Grão Mogol/MG;

Considerando que diante da apuração realizada, a presente Comissão conclui que houve falta administrativa por parte do servidor Allan Chaves Pereira, tendo sido comprovado a prática dos fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, art. 139, inciso XV Lei Municipal de n.º 248/1994;

Considerando que restou demonstrado que o Investigado não registrou seu ponto quando do retorno do Vale das Cancelas, mas tão somente às 17:03h, ou seja, somente depois de ido para sua casa. Acrescente-se que não ficou comprovado que o Investigado, nesse intervalo das 15:06 às 17:03h, tenha realizado a devolução de cestas básicas, ou cadernos de protocolos, ou ainda feito visita ao CAPS neste dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



Considerando que em relação ao Ofício 016/SMAS/CREAS/2023, as fls. 148, de 17/07/23, subscrito pelo Investigado, o investigado declarou que, **“a pessoa de Carlito não se encontra no momento com os direitos violados;**

Considerando que o Investigado elaborou de forma individual e sem participação dos demais integrantes da Equipe Multidisciplinar, e encaminhou tal resposta ao Ministério Público sem esclarecer o propósito da Rede, qual seja a comprovação do estado de vulnerabilidade e risco social do usuário mencionado, já que não foi feito o parecer técnico descrevendo as providências necessárias e esperadas para a proteção social e preservação da integridade física de Carlito.

Considerando que em relação ao caso de Endrick Braulio Oliveira em razão da decisão proferida nos autos n. 0000293-69.2023.8.13.0278, 0000293-63.2023.8.13.0278, o CREAS fora oficiado para confecção do Plano Individual de Atendimento – PIA, a ser **“elaborado no prazo de 15 dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento nos termos do artigo 56 do SINASE, sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e com a participação efetiva do adolescente e de sua família representada por seus pais e ou responsável o qual deverá constar as informações mínimas contidas no artigo 54 do SINASE.”(fls.22 do PAD - ofício 216/2023);**

Considerando que não houve a elaboração do PIA referente ao menor Endrick Braulio Oliveira, e que a resposta enviada não teve a participação da Equipe Técnica, muito menos do menor, e levando-se em consideração que o ofício de n. 216/2023 do Gerente de Secretaria do Fórum de Grão Mogol, fora respondido pelo Investigado de forma individual, em menos de 01h (uma hora), após o recebimento, e sem atentar-se as recomendações constantes da mencionada solicitação.

RESOLVE:

Art. 1º. Acata o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, segundo o qual restou comprovado a existência de cometimento de falta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



disciplinar por parte do servidor **Allan Chaves Pereira**, o disposto no art. 152 da Lei Municipal de n.º 248/1994 que aplique ao servidor **Allan Chaves Pereira** a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **90 (noventa) dias**, por ter infringido os arts. 138, incisos I, art. 139, inciso XV Lei Municipal de n.º 248/1994.

Parágrafo Único: Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 01 de dezembro de 2023/


Diogo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

Diogo A. Braga Fagundes
Prefeito Municipal
Grão Mogol - MG